[redacted]

1 8 2 8

( [illegible] )

[illegible] Perímetro Urbano do Município de Caieiras.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA 27 DE T 68 MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sancioso e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano do Município de Caieiras tem início na divisa entre Franco da Rocha com Caieiras, na ponte onde passa o córrego dos Abreus na Estrada Velha de Campinas km. 39,144, segue pelo córrego dos Abreus à montante até a confluência com o córrego do Tanque Velho, sobe pelo Córrego Tanque Velho, numa distância de 1.500 metros. Deste ponto com rumo sul e uma distância de 3.550 metros onde vai encontrar a Estrada do Monjolinho em direção à Cerâmica até encontrar a antiga Estrada de Ferro da Cia. Melhoramentos do Estado de São Paulo, segue pela antiga estrada de ferro da Cia. Melhoramentos de São Paulo até encontrar a linha de alta tensão até a estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A até onde atravessa o Ribeirão Pinheirinho, no bairro denominado Ponte Seca, segue pelo Ribeirão Pinheirinho até a Estrada Velha de Campinas, onde existe a marca no Bairro das Laranjeiras. Segue-se desse ponto, na direção NE 52º uma distância de 630 metros. Desse ponto, na distância de 240 metros na direção NE 6º30'. Desse ponto, numa distância de 600 metros no rumo NE 61º30' até encontrar o córrego. Desse ponto segue pelo córrego, à jusante até encontrar a Estrada do Ajoá, segue pela Estrada do Ajoá, até encontrar a Avenida Anticéia, continuando por essa até a bifurcação com a Avenida dos Alpes; segue pela Avenida dos Alpes numa distância de 320 metros até encontrar um caminho à esquerda; percorre o referido caminho à distância de 600 metros até o Ribeirão Crasciuma, que divisa com propriedades do Hospital de Franco da Rocha. No sentido da água corrente, segue pelo Ribeirão Crasciuma, por uma distância aproximada de 1.570 metros até encontrar o córrego existente. Desse pelo referido córrego por uma distância aproximada de [illegible] metros, até a sua nascente. Daí, com rumo de NE, segue por uma distância de 25,00 metros, até encontrar o córrego da [illegible], divisa entre os municípios de Caieiras e Franco da Rocha. Daí desce pelo córrego da colônia, divisando com o Município de Franco d

[redacted]

ITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO



1 8 2 8

té encontrar o Rio Juquerí. Daí sobe pelo Rio Juquerí nfluência com o Córrego dos Abreus, sobe pelo Córrego us até o ponto de partida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ão, revogando as disposições em contrário.

feitura Municipal de Caieiras, em 22 de setembro de 1.988.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

da, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos strativos e publicada no Quadro de Editais.